



Prefeitura Municipal de Manfrinópolis

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Principal, s/nº - CEP 85628-000

LEI Nº 0120/2000
14.04.2000

Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder auxílio financeiro à Casa Familiar Rural e dá outras providências.

Adelar Guimarães da Silva, prefeito Municipal de Manfrinópolis, estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a câmara aprovou e ele sanciona a seguinte.

Art.1º - Fica o Poder Executivo do Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, autorizado a conceder auxílio financeiro à Casa Familiar Rural do Município de Manfrinópolis, no valor de R\$ 10.000,00(dez mil reais), divididos em 12 (doze) parcelas, sendo a primeira no valor de R\$ 870,00(oitocentos e setenta reais) e as onze restantes de R\$ 830,00(oitocentos e trinta reais), para o exercício de 2000.

Art. 2º - A entidade beneficiada deverá até 60(sessenta) dias, após a liberação da última parcela prestar conta ao executivo municipal dos recursos recebidos, de forma demonstrar a utilização dos mesmos.

Art. 3º - Para fazer face às despesas previstas na presente Lei, serão utilizados recursos constantes do Orçamento-Programa do Município.

05.00	Dpto. de Educação e Cultura
05.01	Divisão de educação e Cultura
08.42.1882-015	Manutenção do Ensino Fundamental
3233.00	Contribuições Correntes

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, em 14 de abril de 2000.

Adelar Guimarães da Silva
Prefeito Municipal